



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 123/2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA NA OBRA DE INTERSEÇÃO DA METALÚRGICA HASSMANN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos serviços de horas-máquina e caminhão necessários à execução da obra de interseção viária junto à empresa Hassmann S/A, inscrita no CNPJ 89.772.065/0001-69, situada na Av. Dr. Ito J. Snel, nº 178, Bairro Centro, Imigrante/RS.

Art. 2º. Os serviços compreendem, entre outros, limpeza do terreno, destoca e supressão vegetal, escavação mecanizada, transporte de materiais com caminhão basculante, espalhamento e compactação de aterro.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária próprias

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 15 de setembro de 2025.

GERMANO

Assinado de forma digital por
GERMANO STEVENS:69589771068

STEVENS:69589771068

Dados: 2025.09.15 17:08:13 -0300

Germano Stevens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 15 de setembro de 2025.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 123/2025

Senhor Presidente, Senhores
Vereadores:

Encaminho à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o pagamento dos serviços de horas-máquina utilizados na obra de interseção junto à empresa Hassmann S/A, imprescindível para a melhoria da infraestrutura viária do Município.

Cumpre destacar que a Hassmann S/A é a maior empresa instalada em Imigrante, sendo responsável por significativa arrecadação tributária municipal, estadual e federal. Seu fortalecimento e expansão refletem diretamente no incremento das receitas públicas, possibilitando maiores investimentos em saúde, educação, infraestrutura e demais políticas públicas, além de gerar inúmeros empregos diretos e indiretos que sustentam a economia local.

O valor do custo orçado inicialmente pode chegar até 250.000,00 reais, contemplando serviços técnicos de terraplanagem, transporte e compactação de materiais, necessários para a execução da obra.

Essa decisão do gestor encontra respaldo na questão econômica, reduzindo custos aos cofres públicos, e se justifica na medida em que a área onde será construída a interseção apresenta vegetação densa e solos orgânicos, o que exige uma retirada mais profunda desse material e a colocação de cascalho de boa qualidade para garantir que a pista fique firme e não apresente afundamentos ou problemas logo após a pavimentação. Além disso, ao utilizar o cascalho próprio e o maquinário terceirizado, é possível reduzir consideravelmente os custos da obra, permitindo que os recursos financeiros sejam direcionados para outras obras de grande relevância. Executar essa primeira etapa com equipe própria também traz mais agilidade, permitindo antecipar o cronograma e liberar o acesso de forma provisória, o que melhora o tráfego e diminui os riscos de acidentes no local.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

GERMANO
STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por
GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2025.09.15 17:08:36 -03'00'

Germano Stevens
Prefeito Municipal